

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYI-T57naWgfo4GdQ&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89611101520-MARCIO VELLOSO MARON|68669038587-HERON GUIMARAES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

MARIANGELA CARDOSO FERREIRA DE CARVALHO nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1956, viúva, empresaria, CPF/MF nº 422.789.105-15, carteira de identidade nº 411862, órgão expedidor SSP-DF, residente e domiciliado na Rua SHIS QL 04 Conjunto 04, CASA 06, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília, DF, CEP 71.610-245, representada, neste ato, por seu procurador **ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 1.580.900 da SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 795.508.351-20, residente e domiciliado na Avenida Paraíso, Nº 493, Quadra 123, Lote 27, Bairro Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP:47.850-000;

METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 07.478.417/0001-03, NIRE 29202808283, com sede na Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sala 1501 a 1504, 1507, 1512, 1514 a 1518, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-790, representada neste ato por seu sócio administrador **HERON GUIMARAES TEIXEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/07/1973, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 686.690.385-87, carteira de identidade nº 530084139, Órgão Expedidor SSP-BA, endereço: Avenida Santa Luzia, 610, edif. Ravello, apto 2902, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP 40.295-050.

BMF ENGENHARIA LTDA CNPJ 05.490.006/0001-08, NIRE 29202547617, com sede na Alameda Salvador, 1057, cond. Salvador Shopping Business; Torre América; sala 404 e 405, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-790, representada neste ato por seu sócio administrador **MARCIO VELLOSO MARON**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/01/1976, solteiro, engenheiro civil, CPF/MF nº 896.111.015-20, carteira de identidade nº 06641851-85, Órgão Expedidor SSP-BA, endereço: Rua Conselheiro Correa de Menezes, 266, Apt. 403, Edif. Horto Renaissance, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP: 40.295-030.

Sócios da sociedade empresária limitada, de propósito específico (SPE), de nome empresarial **LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204138153, com sede na Alameda Salvador, Condomínio Salvador Shopping Business, nº 1057, Torre América, Sala 1501 A 1504, Caminho das Arvores Salvador, BA, CEP 41.820-790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.451.399/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98063803 em 22/04/2021

Protocolo 219381437 de 25/03/2021

Nome da empresa LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA NIRE 29204138153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111837265737967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=-13qWYI-T57naawgfo4GdQ&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89611101520-MARCIO VELLOSO MARON|68669038587-HERON GUIMARAES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

QUADRO SOCIETÁRIO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia **BMF ENGENHARIA LTDA**, detentora de 923.028 (novecentos e vinte e três mil e vinte e oito) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 923.028,00 (novecentos e vinte e três mil e vinte e oito reais), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA. Admitir neste ato na sociedade a **NN PARTICIPACOES EM EMPRESAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.735.536/0001-16, NIRE 29600290250, com sede na Rua Anderson Silva de Souza, 10, Centro, Ipirá, BA, CEP: 44.600-000, representada por seu titular **MARCIO VELLOSO MARON** nacionalidade brasileira, nascido em 14/01/1976, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 896.111.015-20, carteira de identidade nº 0664185185, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Correa de Menezes, 266, Apt. 403, Edif. Horto Renaissance, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP: 40.295-030.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **BMF ENGENHARIA LTDA** transfere a totalidade de suas 923.028 (novecentos e vinte e três mil e vinte e oito) cotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 923.028,00 (novecentos e vinte e três mil e vinte e oito reais), direta e irrestritamente a sócia **NN PARTICIPACOES EM EMPRESAS EIRELI**, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar, em juízo ou fora dele.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital social fica assim distribuído:

MARIANGELA CARDOSO FERREIRA DE CARVALHO, com 1.846.056 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil e cinquenta e seis) cotas, perfazendo um total de R\$ 1.846.056,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais), equivalente a 20% (vinte por cento) das cotas do capital social, totalmente integralizado.

METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com 6.461.196 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e seis) cotas, perfazendo um total de R\$ 6.461.196,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais), equivalente a 70% (setenta por cento) das cotas do capital social, totalmente integralizado.

NN PARTICIPACOES EM EMPRESAS EIRELI, com 923.028 (novecentos e vinte e três mil e vinte e oito) cotas, perfazendo um total de R\$ 923.028,00 (novecentos e vinte e três mil e vinte e oito reais), equivalente a 10% (dez por cento) das cotas do capital social, totalmente integralizado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98063803 em 22/04/2021

Protocolo 219381437 de 25/03/2021

Nome da empresa LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA NIRE 29204138153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111837265737967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYI-T57naawgfo4GdQ&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89611101520-MARCIO VELLOSO MARON|68669038587-HERON GUIMARAES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA. O parágrafo único da “**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**”, para a vigorar com a seguinte redação:

“A totalidade das Quotas de emissão da Sociedade (atuais ou futuras), bem como todos os direitos delas decorrentes, aí compreendidos todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos decorrentes das Quotas, inclusive lucro, fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Quotas estão alienadas fiduciariamente em favor da FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 (“Forte”), para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte e dos créditos imobiliários que dão lastro aos CRI, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia, firmado em 08 de setembro de 2020 entre os sócios, a Forte e a Sociedade (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”), sendo certo, ademais, que em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, todo e qualquer pagamento devido pela Sociedade aos sócios deverá ser efetuado na Conta Centralizadora, conforme identificada no Contrato de Alienação Fiduciária. A garantia fiduciária acima descrita fica arquivada na sede da sociedade, devendo os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária ser observados pelos sócios, pela sociedade e por sua administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada, ou do ato praticado, em desacordo com tais termos e condições.”

DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade será administrada pelos não sócios **HERON GUIMARÃES TEIXEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/07/1973, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 686.690.385-87, Carteira De Identidade nº 530084139, Órgão Expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, endereço: Avenida Santa Luzia, 610, Edf. Ravello, Apto 2902, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP 40.295-050, **MARCIO VELLOSO MARON**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/01/1976, solteiro, engenheiro civil, CPF/MF nº 896.111.015-20, Carteira De Identidade nº 06641851-85, Órgão Expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, endereço: Rua Conselheiro Correa de Menezes, 266, Apt. 403, Edif. Horto Renaissance, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP: 40.295-030, e **ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 1.580.900 da SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 795.508.351-20, residente e domiciliado na Avenida Paraíso, Nº 493, Quadra 123, Lote 27, Bairro Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP:47.850-000, a quem competirá, **sempre em conjunto**, e no uso de suas atribuições, a representação da sociedade em todos os seus atos jurídicos e

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98063803 em 22/04/2021

Protocolo 219381437 de 25/03/2021

Nome da empresa LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA NIRE 29204138153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111837265737967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qmYi-T57naAwGf04G0&chave2=BT-06aCCpmpEIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89611101520-MARCIO VELLISO MARONI|68669038587-HERON GUIMARAES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

administrativos, em compromissos ativos ou passivos, inclusive na movimentação de contas bancárias, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, fazendo-o sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações em favor dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo primeiro – Os administradores manifestam sua expressa concordância com tal indicação, permanecendo no cargo por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – Os administradores não receberão remuneração mensal, exceto se for estabelecido por deliberação dos sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo terceiro – Os administradores não sócios poderão constituir juridicamente um ou mais procuradores, conferindo-lhes no todo ou em parte os poderes da administração da sociedade, devendo constar na lavratura de cada procuração os poderes outorgados, a responsabilidade dos atos dos procuradores junto à empresa e a fixação do tempo de validade da mesma.

Parágrafo quarto – O uso do nome empresarial é exclusivamente limitado aos atos de interesse da sociedade, sendo expressamente vedado e, portanto, nulo e inoperante em relação à sociedade e aos demais sócios, os atos de administradores que importem o uso da denominação social sem avais, especialmente os atos praticados em benefício próprio dos administradores, de cotistas ou de terceiros.

Parágrafo quinto – Exclusivamente, para fins de assinatura de contrato de promessa de compra e venda de lotes do empreendimento constante no objeto social, será exigida a assinatura de dois administradores, sem benefício de ordem, independente da ordem de representatividade, ou por procuradores devidamente constituídos para este fim.

Parágrafo sexto – Exclusivamente, para fins de emissão de certificação digital e-CNPJ e NF-e da sociedade, o administrador **HERON GUIMARÃES TEIXEIRA**, já qualificado, está autorizado a representar, **isoladamente**, a sociedade, bem como assinar os documentos e contratos que forem necessários à sua emissão.

DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA SEXTA. Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores não sócios declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98063803 em 22/04/2021

Protocolo 219381437 de 25/03/2021

Nome da empresa LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA NIRE 29204138153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111837265737967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYI-T57naawgfo4GdQ&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 896111015-20-MARCIO VELLOSO MARON|68669038587-HERON GUIMARAES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA”
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**

MARIANGELA CARDOSO FERREIRA DE CARVALHO nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1956, viúva, empresaria, CPF/MF nº 422.789.105-15, carteira de identidade nº 411862, órgão expedidor SSP-DF, residente e domiciliado na Rua SHIS QL 04 Conjunto 04, CASA 06, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília, DF, CEP 71.610-245, representada, neste ato, por seu procurador **ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 1.580.900 da SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 795.508.351-20, residente e domiciliado na Avenida Paraíso, Nº 493, Quadra 123, Lote 27, Bairro Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP:47.850-000;

METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 07.478.417/0001-03, NIRE 29202808283, com sede na Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sala 1501 a 1504, 1507, 1512, 1514 a 1518, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-790, representada neste ato por seu sócio administrador **HERON GUIMARAES TEIXEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/07/1973, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 686.690.385-87, carteira de identidade nº 530084139, Órgão Expedidor SSP-BA, endereço: Avenida Santa Luzia, 610, edif. Ravello, apto 2902, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP 40.295-050.

NN PARTICIPACOES EM EMPRESAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.735.536/0001-16, NIRE 29600290250, com sede na Rua Anderson Silva de Souza, 10, Centro, Ipirá, BA, CEP: 44.600-000, representada por seu titular **MARCIO VELLOSO MARON** nacionalidade brasileira, nascido em 14/01/1976, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 896.111.015-20, carteira de identidade nº 0664185185, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Correa de Menezes, 266, Apt. 403, Edif. Horto Renaissance, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP: 40.295-030.

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98063803 em 22/04/2021

Protocolo 219381437 de 25/03/2021

Nome da empresa LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA NIRE 29204138153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111837265737967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qmYi-T57naWgf04G0&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFr9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89611101520-MARCIO VELLISO MARONI | 68669038587-HERON GUIMARAES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

Sócios da sociedade empresária limitada, de propósito específico (SPE), de nome empresarial **LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204138153, com sede na Alameda Salvador, Condomínio Salvador Shopping Business, nº 1057, Torre América, Sala 1501 A 1504, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.451.399/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo a consolidação do contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade tem a denominação de **LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA**, e será regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E FILIAIS

A sociedade tem sede na Alameda Salvador, Condomínio Salvador Shopping Business, nº 1057, Torre América, sala 1501 a 1504, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador – Bahia, CEP: 41.820-790.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação tomada pela maioria de seus sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

A sociedade tem por objeto específico execução de terraplenagem, incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, obras de urbanização, obras de engenharia, compra e venda de imóveis próprios e loteamento de imóveis próprios, a ser desenvolvido no município de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, numa área de 411.840,31M2 (quatrocentos e onze mil oitocentos e quarenta metros e trinta e um centímetros), desmembrada da porção maior da propriedade denominada Fazenda Aleluia, que possui os seguintes limites e confrontações Partindo do marco zero cravado a margem da BR 242 e confrontando com terras Norte da BR 242, Sul Rio de Pedras Leste Lote 01 e Remanescente da Fazenda Mimoso e Oeste Maria Angélica Cardoso Ferreira, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luís Eduardo Magalhães sob a matrícula de n 7260.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários**
- 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios**
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98063803 em 22/04/2021

Protocolo 219381437 de 25/03/2021

Nome da empresa LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA NIRE 29204138153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111837265737967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qmYI-T57naawgf04G0&chave2=BT-06aCCpmpcIH2mhcFr9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89611101520-MARCIO VELLOSO MARONI|68669038587-HERON GUIMARAES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

Parágrafo único – A sociedade iniciou suas atividades em 21/11/2014 e deverá vigor pelo prazo necessário à execução da incorporação, construção e venda de todas as unidades imobiliárias referentes ao empreendimento, após o que será promovida a consequente liquidação final, nos termos do presente Contrato e da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 9.230.280,00 (nove milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta reais), representado por 9.230.280 (nove milhões, duzentos e trinta mil e duzentos e oitenta) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

MARIANGELA CARDOSO FERREIRA DE CARVALHO, com 1.846.056 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil e cinquenta e seis) cotas, perfazendo um total de R\$ 1.846.056,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais), equivalente a 20% (vinte por cento) das cotas do capital social, totalmente integralizado.

METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com 6.461.196 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e seis) cotas, perfazendo um total de R\$ 6.461.196,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais), equivalente a 70% (setenta por cento) das cotas do capital social, totalmente integralizado.

NN PARTICIPACOES EM EMPRESAS EIRELI, com 923.028 (novecentos e vinte e três mil e vinte e oito) cotas, perfazendo um total de R\$ 923.028,00 (novecentos e vinte e três mil e vinte e oito reais), equivalente a 10% (dez por cento) das cotas do capital social, totalmente integralizado.

Parágrafo Único: A totalidade das Quotas de emissão da Sociedade (atuais ou futuras), bem como todos os direitos delas decorrentes, aí compreendidos todos os frutos, rendimentos, vantagens e direitos decorrentes das Quotas, inclusive lucro, fluxo de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às Quotas estão alienadas fiduciariamente em favor da FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 (“Forte”), para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) das 413ª, 414ª, 415ª e 416ª Séries da 1ª Emissão da Forte e dos créditos imobiliários que dão lastro aos CRI, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia, firmado em 08 de setembro de 2020 entre os sócios, a Forte e a Sociedade (“Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”), sendo certo, ademais, que em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, todo e qualquer pagamento devido pela Sociedade aos sócios deverá ser efetuado na Conta Centralizadora, conforme identificada no Contrato de Alienação Fiduciária. A garantia

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2021



Certifico o Registro sob o nº 98063803 em 22/04/2021

Protocolo 219381437 de 25/03/2021

Nome da empresa LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA NIRE 29204138153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111837265737967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qmYI-T57naawgf04G0&chave2=BT-06aCCpmpEIH2mhcFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89611101520-MARCIO VELLISO MARON | 68669038587-HERON GUIMARAES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

fiduciária acima descrita fica arquivada na sede da sociedade, devendo os termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária ser observados pelos sócios, pela sociedade e por sua administração, sob pena de ineficácia da deliberação tomada, ou do ato praticado, em desacordo com tais termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA – COTAS

As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada cota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo primeiro – As cotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, dos sócios. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

Parágrafo segundo – Exceto se de outra forma for exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas em conjunto por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS E PREFERÊNCIA

A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de cotas do capital social para terceiros, dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, dos demais sócios, que terão direito de preferência na sua aquisição pelo mesmo preço e condições da oferta formulada por escrito por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

Parágrafo primeiro – Caso o prazo de 30 (trinta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as cotas oferecidas, o sócio vendedor poderá transferir a terceiros tais cotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; e (b) a cessão ou a transferência seja efetuada após expirado o prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado aos demais sócios. Se tais cotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

Parágrafo segundo – Para os efeitos do parágrafo primeiro desta cláusula, os mesmos termos e condições devem ser entendidos como aqueles que resultem em um mesmo desembolso financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto atualizando-se monetariamente o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98063803 em 22/04/2021

Protocolo 219381437 de 25/03/2021

Nome da empresa LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA NIRE 29204138153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111837265737967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyl-T57naWgf04Gd0&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89611101520-MARCIO VELLOSO MARON|68669038587-HERON GUIMARÃES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos não sócios **HERON GUIMARÃES TEIXEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/07/1973, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF/MF nº 686.690.385-87, Carteira De Identidade nº 530084139, Órgão Expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, endereço: Avenida Santa Luzia, 610, Edf. Ravello, Apto 2902, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP 40.295-050, **MARCIO VELLOSO MARON**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/01/1976, solteiro, engenheiro civil, CPF/MF nº 896.111.015-20, Carteira De Identidade nº 06641851-85, Órgão Expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, endereço: Rua Conselheiro Correa de Menezes, 266, Apt. 403, Edif. Horto Renaissance, Horto Florestal, Salvador, BA, CEP: 40.295-030, e **ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 1.580.900 da SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 795.508.351-20, residente e domiciliado na Avenida Paraíso, Nº 493, Quadra 123, Lote 27, Bairro Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães/BA, CEP:47.850-000, a quem competirá, **sempre em conjunto**, e no uso de suas atribuições, a representação da sociedade em todos os seus atos jurídicos e administrativos, em compromissos ativos ou passivos, inclusive na movimentação de contas bancárias, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, fazendo-o sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações em favor dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo primeiro – Os administradores manifestam sua expressa concordância com tal indicação, permanecendo no cargo por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – Os administradores não receberão remuneração mensal, exceto se for estabelecido por deliberação dos sócios e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo terceiro – Os administradores não sócios poderão constituir juridicamente um ou mais procuradores, conferindo-lhes no todo ou em parte os poderes da administração da sociedade, devendo constar na lavratura de cada procuração os poderes outorgados, a responsabilidade dos atos dos procuradores junto à empresa e a fixação do tempo de validade da mesma.

Parágrafo quarto – O uso do nome empresarial é exclusivamente limitado aos atos de interesse da sociedade, sendo expressamente vedado e, portanto, nulo e inoperante em relação à sociedade e aos demais sócios, os atos de administradores que importem o uso da denominação social sem avais, especialmente os atos praticados em benefício próprio dos administradores, de cotistas ou de terceiros.



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98063803 em 22/04/2021

Protocolo 219381437 de 25/03/2021

Nome da empresa LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA NIRE 29204138153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111837265737967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyl-T57naWgfo4GdQ&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89611101520-MARCIO VELLISO MARON|68669038587-HERON GUIMARAES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

Parágrafo quinto – Exclusivamente, para fins de assinatura de contrato de promessa de compra e venda de lotes do empreendimento constante no objeto social, será exigida a assinatura de dois administradores, sem benefício de ordem, independente da ordem de representatividade, ou por procuradores devidamente constituídos para este fim.

Parágrafo sexto – Exclusivamente, para fins de emissão de certificação digital e-CNPJ e NF-e da sociedade, o administrador **HERON GUIMARÃES TEIXEIRA**, já qualificado, está autorizado a representar, **isoladamente**, a sociedade, bem como assinar os documentos e contratos que forem necessários à sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores não sócios declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – REUNIÃO DE SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro - As reuniões dos sócios serão convocadas por qualquer um dos administradores não-sócios e, nos casos previstos em lei, por qualquer dos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo - As reuniões dos sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de cotas representando a maioria do capital social e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

Parágrafo terceiro - Um sócio poderá fazer-se representar nas reuniões dos sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98063803 em 22/04/2021

Protocolo 219381437 de 25/03/2021

Nome da empresa LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA NIRE 29204138153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111837265737967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYI-T57naWgfo4GdQ&chave2=BT-06aCCpmpelH2mWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89611101520-MARCIO VELLISO MARONI 68669038587-HERON GUIMARAES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios, podendo ser distribuídos sem guardar proporção com a participação percentual dos sócios no capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelos sócios.

Parágrafo único – Observado o disposto no “caput” desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios. A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional, desde que tal distribuição seja aprovada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RETIRADA

A retirada ou insolvência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade. As cotas do sócio que se retira ou insolvente serão adquiridas pelos sócios remanescentes, pelo valor contábil das cotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais cotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, caso permaneça apenas um sócio, este deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio que cometer falta grave poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, mediante comprovação em juízo de ter cometido qualquer atitude que venha a atrapalhar o bom andamento dos negócios sociais.

Parágrafo único – Uma vez aprovada, por decisão judicial, à exclusão do sócio que cometer a falta grave, suas cotas serão adquiridas pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social, pelo valor patrimonial das referidas cotas, constante do último balanço patrimonial levantado pela sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. Caso permaneça apenas um sócio, este deverá recompor a sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - LIQUIDAÇÃO

No Caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, pelos sócios, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYI-T57naWgfo4GdQ&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89611101520-MARCIO VELLOSO MARON | 68669038587-HERON GUIMARAES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORO

Fica eleito o foro de Salvador/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social, sendo este o competente para dirimir eventuais conflitos entre os sócios, à exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

SALVADOR-BA, 15 de março de 2021.

MARIANGELA CARDOSO FERREIRA DE CARVALHO

CPF: 422.789.105-15

**REPRESENTADA POR PROCURAÇÃO: ALEXANDRE FERREIRA DE
CARVALHO**

CPF: 795.508.351-20

METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 07.478.417/0001-03

REPRESENTADA POR: HERON GUIMARAES TEIXEIRA

CPF: 686.690.385-87

BMF ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.490.006/0001-08

REPRESENTADA POR: MARCIO VELLOSO MARON

CPF: 896.111.015-20

NN PARTICIPACOES EM EMPRESAS EIRELI

CNPJ: 30.735.536/0001-16

REPRESENTADA POR: MARCIO VELLOSO MARON

CPF: 896.111.015-20

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
CNPJ nº 21.451.399/0001-05**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T57naAwgfo4GdQ&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89611101520-MARCIO VELLOSO MARON|68669038587-HERON GUIMARAES TEIXEIRA
79550835120-ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO

Administradores:

ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO (ADMINISTRADOR)
CPF: 795.508.351-20

HERON GUIMARAES TEIXEIRA (ADMINISTRADOR)
CPF: 686.690.385-87

MARCIO VELLOSO MARON (ADMINISTRADOR)
CPF: 896.111.015-20



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98063803 em 22/04/2021

Protocolo 219381437 de 25/03/2021

Nome da empresa LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA NIRE 29204138153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111837265737967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA
PROTOCOLO	219381437 - 25/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

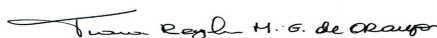
NIRE 29204138153
CNPJ 21.451.399/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98063803 DE 22/04/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 22/04/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98063803

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89611101520 - MARCIO VELLOSO MARON
Cpf: 68669038587 - HERON GUIMARAES TEIXEIRA
Cpf: 79550835120 - ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/04/2021

Certifico o Registro sob o nº 98063803 em 22/04/2021

Protocolo 219381437 de 25/03/2021

Nome da empresa LOTEAMENTO TOP PARK SPE LTDA NIRE 29204138153

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111837265737967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral